

Despacho n.º 16157/2009

(Transcrição do texto do Diário da República, 2ª série – N.º 135 – 15 de Julho de 2009)

(Disponível para *download* da versão original em qualquer motor de busca)

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social é da competência delegada do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, nos termos do n.º 2.3, do despacho n.º 10847/2005 (2.ª série), de 13 de Maio, *ex vi* artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que, os termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, serviço instrutor, pelo despacho n.º 20 051/2006 (2.ª série), de 2 de Outubro;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma:

1. É criado e autorizado o funcionamento do **CET em Técnicas de Exercício Físico e Animação Desportiva na entidade CEFAD** — Centro de Estudos Formação e Actividades Desportivas, L.da — Formação Profissional, com início no ano de 2009, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.
2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido por um período de três anos. As acções iniciadas ao abrigo do presente despacho devem ser concluídas durante o respectivo período de vigência.
3. Notifique-se a entidade, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

30 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

ANEXO I

1. Instituição de formação: CEFAD — Centro de Estudos Formação e Actividades Desportivas, L.da — Formação Profissional.
2. Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnicas de Exercício Físico e Animação Desportiva
3. Área de formação em que se insere: 813. Desporto.
4. Perfil profissional que visa preparar:
 - 4.1. Técnico/a Especialista em Exercício Físico e Animação Desportiva: o Técnico/a Especialista em Exercício Físico e Animação Desportiva é o profissional que gere dinamiza e promove actividades físicas de lazer, intervindo na óptica da promoção da saúde e do bem-estar.
5. Referencial de competências a adquirir:
 - 5.1. Apoiar a Gestão de Topo na detecção de necessidades de formação, nomeadamente no âmbito do desporto e recreação para pessoas com deficiência física, sensorial, de terceira idade e igualmente de outros sectores específicos;
 - 5.2. Dirigir e planear, em colaboração com a Direcção de Topo actividades físicas — desportivas e recreativas, individuais e em grupo, adaptando-as às características do meio envolvente e dos participantes, tendo como objectivo a preservação da saúde e os factores específicos do rendimento;
 - 5.3. Gerir, dinamizar e promover actividades físicas de lazer, intervindo na óptica da promoção da saúde e do bem-estar;
 - 5.4. Participar em conjunto com os recursos humanos na definição de competências necessárias para o recrutamento e selecção de colaboradores para o desempenho de funções afectas à qualidade do serviço;
 - 5.5. Coordenar o desenvolvimento de actividades de acordo com os programas definidos;
 - 5.6. Apoiar e gerir actividades de lazer, adaptadas a diferentes populações;
 - 5.7. Prestar primeiros socorros no âmbito das actividades desenvolvidas;
 - 5.8. Controlar os dispositivos de monitorização de desenvolvimento das actividades;
 - 5.9. Identificar e avaliar aspectos técnicos relacionados com as normas de qualidade e segurança tanto dos participantes como das instalações onde decorre a actividade;
 - 5.10. Gerir equipamentos desportivos e organizar eventos;
 - 5.11. Conduzir e desenvolver o processo de melhoria contínua.

6. Plano de Formação

Componentes da Formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			De contacto		
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas e Comunicação	Língua Portuguesa	50	50	2
		Língua Inglesa	50	50	2
	Cidadania e Sociedade	Animação e Dinâmica de Grupos	50	25	2
	Organização e Gestão	Introdução à Gestão das Organizações	50	25	2
Sub-Total			200	150	8
Formação tecnológica	Ciências aplicadas e tecnologias	Anatomofisiologia	37,5	25	1
		Fisiologia do Esforço	50	25	2
		Nutrição desportiva	37,5	25	1
		Gestão de equipamentos desportivos	37,5	25	1
		Organização e gestão de eventos desportivos	37,5	25	1
		Aspectos Pedagógicos de exercício Físico / Condição Física	37,5	25	1
		Planificação e Periodização do Treino	37,5	25	1
		Introdução ao Fitness Aeróbica e Step	37,5	25	1
		Localizada e Gap/Alongamento	50	50	2
		Bases morfofisiológicas	37,5	25	1
		Treino neuromuscular	50	25	2
		Treino cardiovascular	50	25	2
		Mecânica dos Fluidos	37,5	25	1
		Didácticas das actividades aquáticas	37,5	25	1
		Natação Pura Desportiva	50	25	2
		Hidroginástica	50	25	2
		Desenvolvimento da prática dos jogos de acordo com as suas características	50	25	2
		Actividades físicas recreativas em ambientes turísticos	50	25	2
		Animação Desportiva, Recreação e Lazer na Promoção da Qualidade de Vida	50	25	2
		Planeamento e Execução das Actividades Lúdicas	50	25	2
		Corrida de Orientação e Actividade de Trekking (Corridas Aventura)	50	25	2
		Equipamentos e Nós em AALEN Técnicas com Cordas para Transposição de Obstáculos	50	25	2
		Actividade de Escalada e BTT	50	25	2
		Actividades Físicas para populações especiais e deficientes, características e conceitos	50	25	2
		Cuidados específicos e regras adaptadas aos diferentes desportos	50	25	2
		Acompanhamento de pessoas com dificuldades. As ajudas específicas	50	25	2
		Massagem - fundamentos e técnica	37,5	25	1
Massagem procedimentos de Preparação, execução e finalização	50	25	2		
Elaboração de uma rotina global	50	25	2		
Noções de hibrobalneoterapia	37,5	25	1		
Análise de investimentos	37,5	25	1		
Informática Aplicada	50	25	2		
Projecto/Orientação Laboral/Higiene e Segurança	50	25	2		
Sub-Total			1487,5	850	53
Em contexto de trabalho		Formação em Contexto de Trabalho	450	450	18
Total			2137,5	1450	79

Notas:

- Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
- Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
- Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7. Referencial de competências para ingresso:

7.1. Podem candidatar-se à inscrição no CET:

- a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com aprovação nos domínios de: Português ou Biologia ou Desporto;
- b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;
- c) Os titulares de uma qualificação profissional de nível 3, com competências em áreas afins ao CET;
- d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2. Cabe à entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas a), b) ou c). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa de Formação Adicional, definido no número 9 do presente Anexo.

7.3. Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 de 23 de Maio, deverão cumprir integralmente o Programa de Formação Adicional.

7.4. A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8. Número de formandos:

- Número máximo de formandos:
 - 1.1. Em cada admissão de novos formandos — 30/acção;
 - 1.2. Na inscrição em simultâneo no curso/acção — 60/acção.

9. Programa de formação adicional (artigo 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio)

Componentes da Formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			De contacto		
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas e Comunicação	Cultura e língua portuguesa	50	25	2
	Cidadania e Sociedade	Cidadania e desenvolvimento social	75	25	3
	Ciências Básicas	Biologia Humana	75	25	3
Tecnológica	Ciências aplicadas e tecnologias	Organização e desenvolvimento desportivo	100	50	3
		Práticas desportivas e recreativas	75	50	3
		Práticas de dinamização desportiva	75	25	3
		Práticas de organização desportiva	75	50	3
Total			525	250	20

Notas:

- Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
- Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
- Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

(Esclarecimentos Adicionais ao Despacho n.º 16157/2009 de 15 de Julho de 2009)

ACESSO AO CET - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Podem inscrever-se no CET candidatos com o seguinte perfil de Habilitações em que é de carácter obrigatório a entrega do respectivo certificado de habilitações, em todos os casos e sem excepção:

HABILITAÇÕES	DOMÍNIOS DE APROVAÇÃO OBRIGATÓRIOS	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
Ensino Secundário	Português ou Biologia ou Desporto	Não obrigatória
Todas as habilitações equivalentes ao ensino secundário, devidamente comprovadas	Português ou Biologia ou Desporto	Não obrigatória
12º Incompleto, com inscrição/matricula efectuada mas não concluído	Com o 10º e 11º concluídos/ aprovação em todos os domínios (alínea b do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 de 23 de Maio),	Programa de Formação Adicional (equivalente a 20ECTs)
Habilitações de nível 3 na área do Desporto e exercício Físico		
Curso e especialização tecnológica: com o objectivo de fazer requalificação profissional		
Bacharelato: com o objectivo de fazer requalificação profissional		
Licenciatura: com o objectivo de fazer requalificação profissional		
Os indivíduos com idade igual ou superior a 23 anos, aos quais, com base na análise curricular e mediante, o júri reconheça que reúnem as capacidades e competências que os qualificam para o ingresso no CET em causa	Análise curricular através de provas de avaliação do Júri, de acordo com o despacho n.º 16157/2009 de 30 de Junho	De acordo com as decisões do Júri

Regime de Equivalências do CET no Ingresso à Licenciatura em Exercício e Bem-Estar da Universidade Lusófona:

UNIDADES CURRICULARES	N.º CRÉDITOS (ECTS) DE EQUIVALÊNCIA	ANO DA LICENCIATURA
- Fitness I (Actividades de Grupo)	5 créditos	1º ano
- Fitness II (Actividades Individuais)	4 créditos	1º ano
- TPD I (Desportos Aventura)	3 créditos	1º ano
- TPD II (Ténis / Badminton / Ténis de Mesa)	2 créditos	1º ano
- TPD II (Actividades Aquáticas)	3 créditos	2º ano
TOTAL DE EQUIVALÊNCIAS	17 créditos	

Técnicas de Exercício Físico e Animação Desportiva

Despacho n.º 16157/2009 de 15 de Julho de 2009



05-11-2009, página 7 de 7

Programa da Licenciatura em Exercício e Bem-Estar da Universidade Lusófona:

1º Ano	Tipo	ECTS
Desenvolvimento e Adaptação Motora	Anual	7
Anatomofisiologia	Anual	7
História da Educação Física e Desporto	Anual	7
Pedagogia do Desporto e das Actividades Físicas	Anual	8
Estatística	Semestral	3
Bioquímica	Semestral	2
Fitness I (Actividades de Grupo)	Anual	8
Fitness II (Actividades Individuais)	Anual	7
TPD I - Desporto Aventura	Semestral	4
TPD I - Ginástica I	Semestral	3
TPD I - Ténis/ Badminton/ Ténis Mesa	Semestral	4
2º Ano	Tipo	ECTS
Técnicas e Estratégias de Ensino	Anual	7
Fisiologia do Exercício	Anual	7
Sociologia do Desporto e das Actividades Físicas	Anual	5
Biomecânica	Semestral	4
Informática Aplicada	Semestral	3
Traumatologia e Exercício	Semestral	3
Nutrição e Exercício	Semestral	3
Dança	Semestral	5
Fitness III (Actividades de Grupo)	Anual	6
Fitness IV (Actividades Individuais)	Anual	6
TPD II - Desportos Colectivos (Basq., Futebol e Voleibol)	Semestral	4
TPD II - Actividades Aquáticas	Anual	7
3º Ano	Tipo	ECTS
Saúde e Condição Física	Anual	5.5
Psicofisiologia	Semestral	5
Psicologia do Desporto e das Actividades Físicas	Semestral	5
Teoria e Metodologia do Treino	Anual	6
Filosofia das Actividades Físicas	Semestral	2.5
Organização e Desenvolvimento do Desporto e das Actividades Físicas	Semestral	4
Opção I	Anual	12
Opção II	Anual	5
Projecto	Anual	5
Estágio	Anual	10